



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

DECRETO Nº 825/2016

**CANCELA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 76, inciso IV, da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO que o Memorando nº 078/2016 de 07/07/2016, encaminhado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento informa o pagamento de débito inscrito em dívida ativa por meio de transferência e/ou depósito bancário, originários do processo nº 0004840-52.2014.8.08.00387 – Execução Fiscal em tramitação na Comarca de Nova Venécia;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 156 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 924, II, do Novo Código de Processo Civil (art. 794, I, do Código de processo Civil de 1973);

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos do processo nº 0004840-52.2014.8.08.0038 – Execução Fiscal em tramitação na Comarca de Nova Venécia;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento atestou o recebimento de tal valor proveniente do crédito tributário e seus consectários.

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Art. 1º Fica extinto por pagamento a dívida ativa do contribuinte **ESPÓLIO DE JOACIR BASSETTI**, representado pela viúva-meeira Sra. CLEUSA MOREIRA BASSETTI, brasileira, viúva, do lar, domiciliada na Rua Desembargador Farias Santos, s/nº, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, referente a Certidão de Dívida Ativa – CDA nº 064/2014, no valor originário de R\$ 3.095,94 (três mil e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º Determino à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento que proceda à baixa do débito no livro próprio, comunicando-se ao Setor de Contabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos
07 dias do mês de julho do ano de 2016.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal